



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023/SEAD – 2º RELANÇAMENTO

CADERNO DE RESPOSTA Nº 002

REFERENTE AO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO

Processo nº 00002.002709/2023-24

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A SUBSIDIAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR E CLIMATIZADOR, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração e demais Órgãos e Entes que compõem a Administração Pública Estadual, realizado através de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme especificações, condições e quantidades estimadas constantes no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência.

EMPRESA(S) SOLICITANTE(S): NATAL COMPUTER

1. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO:

1.1 Pedido de esclarecimento da empresa NATAL COMPUTER.

A empresa apresentou pedido de esclarecimento no dia 14/09/2023 às 19:33h conforme consta no e-mail (id. 9205740 do Processo 00002.002709/2023-24), a seguir transcrito:

“...

Solicitamos esclarecimentos quanto ao:

Item 3.9 “A Instalação de aparelho de ar-condicionado, cortina de ar e climatizador, será com fornecimento de materiais para instalação de até no máximo 10 mts (metros) entre a Unidade Interna e a Unidade externa, incluindo nesta fornecimentos de tubulações de cobre, esponjosos, suportes, fitas, porcas e parafusos compatíveis com a potência do aparelho conforme manual de instalação padrão do fabricante, além de tomadas, fiações, eletrodutos e disjuntores, amortecedores de vibração e drenos compatíveis com a potência do aparelho, conforme ABNT NBR 16655-1, os materiais a serem empregados e o serviço de instalação a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas mais recentes da ABNT e do INMETRO, em especial: NBR 5.410 - instalações elétricas de baixa tensão; NBR 16401-1 – projeto das Instalações; NBR 16401-2 - parâmetros de conforto térmico; NBR 16401-3 - qualidade do ar interior; NBR 13971 - manutenção programada, além de outras normas e dispositivos legais técnicos vigentes e não citados, relacionados à fabricação do produto.”

Entendemos que os serviços que envolvem a parte elétrica (tomadas, fiações, eletrodutos, disjuntores, etc.), hidráulica (dreno), projetos e engenharia (serviços de pintura, reparo, etc.), que são parte estrutural do local a ser instalado, não serão de responsabilidade do fornecedor, que realizará apenas as instalações pertinentes aos equipamentos ofertados com fornecimento de tubulações de cobre, esponjosos, suportes, fitas, porcas e parafusos compatíveis com a potência do aparelho, está correto nosso entendimento?

Item 6.1. “Os objetos das contratações decorrentes deste Registro de Preços serão entregues em remessa Integral ou parcelada, a depender da necessidade de cada órgão participante, o que será definido no ato da Liberação, obedecendo, em todo caso, especificações e condições previstas neste Termo de Referência, no endereço indicado pela CONTRATANTE, preferencialmente no horário de expediente do Órgão Contratante.”

Entendemos que será necessário utilizar uma média de parâmetro de preço dos equipamentos/instalações que englobam: Material e mão-de-obra para as instalações; além de Hospedagem, Alimentação e Deslocamento da equipe técnica para atender as demandas que abrangem todo o estado do Piauí, uma vez que não foram definidos os endereços exatos para a entrega/instalação, está correto nosso entendimento?

...”

Resposta 1: Em relação **item 3.9 do Termo de Referência**, informamos que o entendimento da empresa licitante está correto, ou seja, serão de responsabilidade do CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os serviços que envolvam parte elétrica de “tomadas, fiações, eletrodutos e disjuntores, amortecedores de vibração e drenos compatíveis com a potência do aparelho, conforme ABNT NBR 16655-1”, hidráulica (dreno), projetos e engenharia (serviços de pintura, reparo, etc.), que são parte estrutural do local a ser instalado.

Resposta 2: Quanto ao pedido de esclarecimento sobre o **item 6.1 do Termo de Referência** cumpre trazer o disposto nos **itens 11.2.1.6 e 11.2.1.14** do Termo de Referência, a seguir transcritos:

“11.2.1.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

11.2.1.14. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.”

Da leitura dos dispositivos acima depreende-se que todos os custos para fornecimento, seja na capital ou no interior do Estado, devem ser considerados pelo fornecedor/contratada.

Por todo o exposto, informa-se que as respostas estarão disponíveis no processo SEI nº 00002.002709/2023-24; site da SEAD (<http://licitacao.administracao.pi.gov.br/>); endereço eletrônico LICITACOES-E (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop>) e se tornará parte integrante do edital e seus anexos do Pregão nº 11/2023/SEAD.

(documento assinado e datado eletronicamente)

Leonardo Carvalho Costa

Pregoeiro da SEAD



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO CARVALHO COSTA Matr.373195-2, Pregoeiro**, em 18/09/2023, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9213524** e o código CRC **3B4DCBD5**.

SEAD-PI-Secretaria de Administração do Estado do Piauí
Av. Pedro Freitas, 1900 - Bairro São Pedro - CEP 64018-900
Fone: - CNPJ:08.839.135/0001-57

www.ati.pi.gov.br - e-mail: contato@ati.pi.gov.br



atidopiaui



@ati.pi



@atipiaui

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00002.002709/2023-24 SEI nº 9213524